

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 020/2018-GRE

PUBLICA A NORMATIZAÇÃO E ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 – **PSS1-2018**, DE AGENTE UNIVERSITÁRIO NA FUNÇÃO DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – **LIBRAS**, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (art. 27, inciso IX) e considerando: a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; Lei 15050, de 12 de abril de 2006 alterada pela Lei 17382 de 06 de dezembro de 2012; A Lei Estadual nº 16.514, de 25 de maio de 2010; A Lei Estadual nº 13.668, de 05 de julho de 2002; O Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013; A Lei Estadual Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005 com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014; o Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009; a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.626, de 22 dezembro de 2005; o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010; a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

E ainda, o expediente Unioeste sob nº CR 53.895/2018, de 05 de abril de 2018, e despacho nele exarado em decorrência da decisão judicial a Ação Civil Pública nº 0008856-12.2018.8.16.0030;

### **TORNA PÚBLICO:**

O presente edital estabelece instruções para a abertura de inscrições e a realização do 1º Processo Seletivo Simplificado 2018 (**doravante denominado PSS1-2018**) para Agente Universitário na função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – **LIBRAS**, para contratação por tempo determinado na UNIOESTE, para atender ao excepcional interesse público, de acordo com as vagas especificadas, observada a legislação vigente.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O **PSS1-2018** será regido pelas regras estabelecidas neste edital e nos seus anexos que são suas partes constitutivas, executado pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e por bancas nomeadas para este fim.

**1.2** - O **PSS1-2018** de que trata este edital se constituirá de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; de Avaliação do Currículo, de caráter classificatório; Exames Médicos exigidos para admissão; Apresentação e Comprovação documental, no caso de contratação no limite de vagas.

**1.3** - É de competência da COGEPS a designação da banca responsável pela aplicação da **Prova Prática** e **Avaliação do Currículo**.

**1.4** - O edital do **PSS1-2018** ficará disponível no endereço eletrônico: [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.

**1.5** - Todos os atos pertinentes ao **PSS1-2018** serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

**1.6** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e as divulgações de todos os atos pertinentes ao **PSS1-2018** de que trata este edital e naqueles que vierem a ser publicados.

## 2. REGIME JURIDICO

**2.1** - As contratações temporárias decorrentes deste edital serão realizadas em Regime Especial (CRES), de acordo com a autorização governamental, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federativa do Brasil, da Lei Estadual Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Estadual Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual nº 4.512, de 01 de abril de 2009.

**2.2** - O prazo de validade do **PSS1-2018** será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado final no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da UNIOESTE.

**2.2.1** - O contrato de trabalho poderá ter prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, já consideradas as prorrogações permitidas em Lei.

**2.3** - Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades dos *campi*, compatíveis com a carga horária solicitada,

podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

**2.4** - O candidato que possuir cargo, função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá se adequar ao disposto no Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, antes de assumir sua função.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO

**3.1** - Será admitida a impugnação deste edital sob pena de preclusão deste direito, até às **17h do dia 16 de abril de 2018**, dirigida à COGEPS pelo e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) ou diretamente no protocolo da Reitoria em Cascavel.

**3.2** - A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à COGEPS, com a devida justificativa fundamentada sob pena de preclusão deste direito, e as respostas serão publicadas **dia 17 de abril de 2018**.

### 4. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DAS PROVAS; DO CARGO; DA CARGA HORÁRIA; DO VENCIMENTO; DA TAXA DE INSCRIÇÃO; DO NÚMERO DE VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO.

<b>Função:</b> INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	
<b>Requisitos:</b>	
a) Graduação em Letras Libras Bacharelado ou outra área de conhecimento; e	
b) Proficiência em tradução e interpretação de Libras, PROLIBRAS emitido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obtida por exame promovido pela FENEIS ou SEED/CAS; e	
c) Experiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa no Ensino Superior de no mínimo 06 meses.	
<b>Tipo de Prova:</b> Prova Prática e Avaliação de Currículo.	
<b>Cargo:</b> Agente Universitário de Nível Superior – AUS – Classe III - Nível: I	
<b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais	
<b>Vencimento mensal:</b> R\$ 3.253,72	
<b>Taxa de Inscrição:</b> R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	
<b>Local de Atuação:</b>	<b>Número de Vagas:</b>
1. Cascavel	• duas (02) vagas - Cadastro de Reserva
2. Campus de Foz do Iguaçu	• Uma (01) vaga
3. Francisco Beltrão	• duas (02) vagas - Cadastro de Reserva
4. Marechal Cândido Rondon	• Uma (01) vaga - Cadastro de Reserva
5. Toledo	• duas (02) vagas - Cadastro de Reserva

**4.1** - Os requisitos previstos para a função deverão ser comprovados no ato da contratação, se for o caso.

**4.2** - As atividades da função encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3** - Os candidatos classificados fora do limite inicial de vagas são considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do **PSS1-2018**, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, à medida que novas vagas sejam autorizadas.

**4.4** - O **Cadastro de Reserva** será integrado por todos os **candidatos para a função respectivamente ao local de atuação**, conforme descrito na tabela deste item e opção na inscrição.

**4.5** - O candidato integrante do **Cadastro de Reserva** obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

**4.6** - O candidato, inscrito no **PSS1-2018** para a função, em local de atuação onde a vaga é para compor **Cadastro de Reserva**, terá apenas a expectativa de direito à contratação e poderá ser convocado futuramente nos termos deste edital e validade do certame, conforme a necessidade institucional e vagas autorizadas.

## **5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** - O candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, inclusive caso sejam ampliadas as vagas além do estabelecido neste edital.

**5.2** - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoa com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

**5.3** - O percentual de vagas a ser reservado para a função de atuação previstas neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do **PSS1-2018**, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

**5.4** - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** à avaliação e aos critérios de aprovação;

- c) ao horário e local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.5** - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observados os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o **laudo médico** deverá ser apresentado conforme subitem **5.9** deste edital, para efeito de confirmação da inscrição e na reserva de vagas como candidato com deficiência.

**5.6** - Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

**5.7** - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**5.8** - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição **do dia 18 de abril a 02 de maio de 2018**.

**5.9** - Durante o período das inscrições, o candidato deverá encaminhar à COGEPS/UNIOESTE a **fotocópia do laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, da seguinte forma:

- a) Pela digitalização dos documentos e envio por e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br); ou
- b) Pessoalmente ou por procurador, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min até às 17h. nos seguintes locais:  
UNIOESTE - Cascavel - no Protocolo da Reitoria ou na COGEPS;  
UNIOESTE – Outros municípios com *Campus*: no Setor de Recursos Humanos.

**5.10** - Na falta do laudo médico, ou caso esse não contenha as informações indicadas no subitem **5.9**, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadre nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**5.11** - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição não terá direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

**5.12** - O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá estar ciente que, se classificado e contratado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições da função.

**5.13** - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

**5.14** - A reserva de vagas para pessoa com deficiência será aplicada caso haja ampliação do número de vagas.

**5.15** - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado deverá requerê-lo por escrito, dentro do período de inscrição, com justificativa acompanhada de parecer original ou fotocópia autenticada emitidos por especialista da área de sua deficiência, para a análise.

**5.15.1** - O pedido deverá ser encaminhado dentro do período das inscrições e encaminhado da mesma forma do item **5.9** deste edital.

**5.16** - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

## **6. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES**

**6.1** - Ao afrodescendente, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, inclusive caso sejam ampliadas as vagas além do estabelecido neste edital.

**6.2** - O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.3** - Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

**6.4** - Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário, não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital.

**6.5** - Detectada falsidade na declaração, a que se refere o **item 6.3**, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a) se já contratado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) se candidato, terá a anulação da inscrição no **PSS1-2018** e demais atos decorrentes;
- c) para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurada a ampla defesa.

**6.6** - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**6.7** - Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

## **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1** - Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas e que, previamente, tenha efetuado sua inscrição eletrônica no site da UNIOESTE.

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que presta serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017;
- d) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017.

**7.2** - A solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhada no período de **18 a 20 de abril de 2018** da seguinte forma:

- a) Pela digitalização dos documentos e envio por e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br); ou
- b) Pessoalmente ou por procurador, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min até às 17h. nos seguintes locais:  
UNIOESTE - Cascavel - no Protocolo da Reitoria ou na COGEPS;  
UNIOESTE – Outros municípios com *Campus*: no Setor de Recursos Humanos.

### **7.2.1 - Inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:**

- a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no **PSS1-2018**, sendo da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

**c)** somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender, de forma cumulativa, ao disposto nas letras “a’ e “b’ do **item 7.1**.

**7.2.1.1** - Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, o candidato deverá preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição, pelo **Modelo A**, a ser disponibilizado no site [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), contendo:

I – os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.

II - o número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal;

III – a declaração que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, como membro de família de baixa renda.

IV – número de Inscrição gerada pelo Sistema de Inscrições da UNIOESTE.

**7.2.1.2** - Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

**7.2.1.3** - A UNIOESTE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

### **7.2.2 - Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:**

**a)** considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

**I** – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

**II** – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

**III** – Coordenador de Seção Eleitoral;

**IV** – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

**V** – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

**b)** entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

**c)** para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

**7.2.2.1** - Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição para os eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, o candidato deverá informar o número da inscrição gerado pelo site da UNIOESTE e comprovar o serviço com a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, pelo **Modelo B**, a ser disponibilizado no site [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), e anexar uma certidão ou documento equivalente expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.



**7.2.2.2** - O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, será válido pelo período de dois (02) anos a contar da data em que a ele fez jus.

### **8.2.3 - Doadores de sangue:**

**8.2.3.1** - O doador de sangue somente terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição se comprovar que realizou duas (02) doações de sangue dentro do período de doze (12) meses anterior à data da publicação do edital do certame.

**8.2.3.2** - A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada com a apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado ao requerimento de Isenção da taxa de inscrição, pelo **Modelo Anexo C**, a ser disponibilizado no site [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), informando o número da inscrição gerado pelo site da UNIOESTE.

**8.2.3.3** - O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, é aplicado somente se a doação de sangue for promovida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

**8.3** - A documentação apresentada pelos candidatos será apreciada por uma Comissão designada pelo Reitor, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

**8.4** - No caso de constatada a falta de documentos, após a conferência pela Comissão, os interessados serão notificados e deverão trazer a documentação restante em até dois (02) dias úteis do prazo final de entrega, sob pena de indeferimento de imediato do pedido.

**8.5** - Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

**8.6** - Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por edital **no dia 24 de abril de 2018**.

**8.7** - Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada e informada no requerimento de petição.

**8.8** - Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, os interessados deverão, ainda, aguardar o prazo estabelecido, para análise e julgamento da Comissão estabelecida no **item 8.3** para as demais providências cabíveis.

**8.9** - Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

**8.10** - Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, em requerimento encaminhado à COGEPS por e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) ou protocolado na Reitoria em Cascavel **até o dia 26 de abril de 2018**.

**8.11** - O resultado da análise dos recursos será publicado **até às 17h dia 27 de abril de 2018**.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA**

**9.1** - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função/área de atuação pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

**9.2** - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do **PSS1-2018**, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.3** - O pedido de inscrição no **PSS1-2018**, deverá ser efetuado, no período compreendido entre **dia 18 de abril até às 17h do dia 02 de maio de 2018**, somente, por processo eletrônico (via internet no site [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos)), por meio do qual será disponibilizado o link formulário de inscrição, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição, ou seja: o preenchimento de requerimento de inscrição, da ficha cadastral, do termo de ciência e conhecimento das normas.

**9.4** - Após o preenchimento dos formulários da inscrição citados no **item 9.3**, o candidato deve imprimir estes formulários e o boleto para o recolhimento da respectiva taxa de inscrição.

**9.5** - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 03 de maio de 2018**, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas, mediante boleto impresso no ato da inscrição.

**9.6** - A efetivação da inscrição ocorrerá mediante pagamento no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), em conformidade com a Resolução nº 128/2013-COU, de 26 de setembro de 2013.

**9.7** - Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva e única do candidato.

**9.8** - O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição paga.

**9.9** - A UNIOESTE não se responsabilizará por pedidos de inscrição não realizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos que impossibilitem a transferência de dados.

**9.10** - Não haverá devolução da taxa de inscrição.

**9.11** - Para a participação na **Prova Prática**, não é necessária a entrega de nenhuma documentação referente à inscrição, bastando apenas atender ao disposto nos itens **8.7; 9.1; 9.2 e 9.3** e aguardar a publicação da homologação das inscrições.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**10.1** - Encerrado o prazo de inscrição, a COGEPS e o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) procederão a análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de homologação.

**10.2** - Para a homologação serão verificados:

- a)** a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- b)** o preenchimento de todos os formulários relativos à inscrição, disponíveis no site;
- c)** o deferimento de inscrições isentas de taxa.

**10.3** - Uma vez cumprida a etapa constante no **item 10.2** será publicado o edital com a relação das inscrições homologadas **até o dia 07 de maio de 2018**.

**10.4** - Do resultado das inscrições homologadas, caberá pedido de eventuais recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital **até às 17h do dia 08 de maio de 2018**.

**10.5** - Os recursos devem ser fundamentados e enviados à COGEPS pelo e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) para respectivas análise, deliberação e publicação das respostas.

**10.6** - A COGEPS e o NTI decidirão sobre os pedidos de recursos, os quais serão respondidos **até às 17h do dia 09 de maio de 2018**.

**10.7** - Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em edital complementar **até às 17h do dia 10 de maio de 2018**.

**10.8** - Somente pode submeter-se à primeira etapa **Prova Prática**, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação quando da realização das provas.

**10.9** - A COGEPS convocará, por edital, os candidatos com inscrição homologada para a participação na **Prova Prática** até o dia **11 de maio de 2018**, informando o dia, o horário e o local da prova.

## **11. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO**

**11.1** - O **PSS1-2018** constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- 1ª etapa - Prova Prática - caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª etapa - Avaliação do Currículo - caráter classificatório.

## **12. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS/AVALIAÇÃO**

**12.1** - A pontuação máxima conforme tabela abaixo:

<b>Agente Universitário de Nível Superior - AUS</b>	<b>Prova Prática</b>	<b>Avaliação do Currículo</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Função: Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	70	30	100

**12.2** - A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de setenta (70) pontos.

**12.3** - A **Avaliação do Currículo**, de caráter classificatório, terá o valor máximo de trinta (30) pontos, os quais serão acrescidos à pontuação obtida na prova prática.

**12.4** - Somente será o classificado para a segunda etapa a avaliação do currículo, o candidato que obtiver no mínimo cinquenta (50) pontos na prova prática; as notas das duas etapas terão pontuação máxima de cem (100) pontos.

**12.5** - A **Prova Prática** e a **Avaliação do Currículo** serão realizadas no **Campus de Cascavel** nas datas e horários estabelecidos neste edital.

**12.6** - Não haverá segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.

**12.7** - Para a participação na **Prova Prática**, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.

## **13 - DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS E EMERGENCIAIS**

**13.1** - Será concedida constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou no dia da prova, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade, a critério da COGEPS.

**13.2** - Para as pessoas com deficiência, a COGEPS designa banca especial, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

**13.3** - A candidata que precisar amamentar durante a prova deverá ter acompanhante, que ficará em local reservado e fará a guarda da criança, do contrário ficará impedida de realizar a prova.

**13.4** - Somente serão atendidos os casos comunicados à COGEPS até o horário de início da prova.

**13.4.1** - Casos de candidatos presentes cuja ocorrência emergencial aconteça durante o horário da prova também serão atendidos.

**13.5** - A constituição de banca especial deverá ocorrer no *Campus* onde será realizada a prova.

**13.5.1** - A banca será instalada em sala especial, hospital, posto de saúde ou instituição similar, desde que autorizado pelo profissional responsável e é vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

**13.6** - A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da COGEPS.

**13.7** - O candidato solicitante de banca especial deverá, **até às 17 horas do dia 02 de maio de 2018**, enviar e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) ou contatar pelos telefones (45) 3220-3099 e 3220-3100, para solicitar providências e obter instruções.

## **14. DA PROVA PRÁTICA**

**14.1** - A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de setenta (70) pontos e somente será classificado para continuidade no certame o candidato que obtiver a pontuação mínima de cinquenta (50) pontos.

**14.2** - A **Prova Prática**, será realizada em Libras, em que é avaliada a fluência do candidato na interpretação simultânea e os parâmetros da Libras para a Língua Portuguesa oral para Libras e vice-versa.

**14.2.1** - A **Prova Prática**, constará de tradução e interpretação de aula em vídeo (Português – Libras / Libras – Português), seguida de arguição.

**14.3** - A avaliação para a **Prova Prática** será realizada por uma Banca Examinadora com servidores da UNIOESTE ou de outra Instituição, utilizando a ficha de avaliação e dos conteúdos programáticos, conforme **Anexo II**.

**14.4** - A **Prova Prática** será realizada **no dia 16 de maio de 2018, no Campus de Cascavel**, mesmo que a inscrição seja para outro *Campus*.

**14.5** - O tempo designado para cada candidato para a realização da **Prova Prática** será de uma (01) hora, em escala estabelecida pela COGEPS e com início às **9 horas**.

**14.6** - O resultado da **Prova Prática** será divulgado **até às 17h do dia 18 de maio de 2018**.

**14.7** - Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da **Prova Prática** até às **17h do dia 22 de maio de 2018**.

**14.7.1** - O pedido reconsideração deverá ser protocolizado na Reitoria da Unioeste em Cascavel ou encaminhado à COGEPS por e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br).

**14.7.2** - O pedido de reconsideração será encaminhado à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

**14.7.3** - O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes a sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição **até 17h do dia 21 de maio de 2018**, tais como:

- a) o “pedido de vistas assistidas” somente de sua avaliação, ou;
- b) solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, à COGEPS, e a Coordenação Local não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

**14.7.4** – A Banca Examinadora analisará o pedido de reconsideração e encaminhará a COGEPS a decisão fundamentada para publicação da resposta por edital **até às 17h do dia 24 de maio de 2018**.

**14.7.5** – Do resultado do pedido de reconsideração não cabe recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

**14.8** – O resultado final da **Prova Prática** será publicado até às **17h do dia 25 de maio de 2018**.

**14.9** – O candidato considerado reprovado na **Prova Prática** estará impedido de participar da segunda etapa, ou seja, da **Avaliação do Currículo**.

## **15. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

**15.1 - A Avaliação do Currículo**, de caráter classificatório, terá o valor máximo de trinta (30) pontos, os quais serão lançados apenas para os candidatos **classificados** na **Prova Prática**.

**15.2 - A pontuação na Avaliação do Currículo** será processada por Banca Examinadora designada por Edital utilizando o formulário do **Anexo III** deste Edital, **no dia 18 de maio de 2018**.

**15.3 - Os pontos na Avaliação do Currículo** de cada um dos candidatos serão somados ao escore da sua **Prova Prática**, cujo total final obtido será considerado para efeitos da classificação final de cada um.

**15.4 - A documentação para a Avaliação do Currículo** deverá ser entregue no período de **18 de abril até o dia 02 de maio de 2018**, da seguinte forma:

**15.4.1 -** Pessoalmente ou por procurador, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min até às 17h. nos seguintes locais:

- UNIOESTE - Cascavel - no Protocolo da Reitoria ou na COGEPS;
- UNIOESTE – Outros municípios com *Campus*: no Setor de Recursos Humanos.

**15.4.2 -** No caso de a documentação para a **Avaliação do Currículo** ser enviada por Correio (SEDEX), o endereço para correspondência é: UNIOESTE - COGEPS, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná, e, deverá ser postada dentro do período das inscrições ou seja: **18 de abril a 02 de maio de 2018**.

**15.5 -** A não apresentação da documentação para a **Avaliação do Currículo** não impede o candidato de prosseguir o certame.

**15.6 -** Receberá pontuação zero na análise documental para a **Avaliação do Currículo** o candidato que não apresentar os documentos para esta prova na forma, no prazo e nos locais estipulados neste Edital, e não caberá qualquer recurso quanto a este item.

**15.7 -** O candidato que receber pontuação zero (0) na **Avaliação do Currículo** não será eliminado do certame, mantendo-se essa pontuação associada à nota da **Prova Prática**, a qual resultará na classificação final, uma vez observados os critérios estabelecidos.

**15.8 -** A documentação para a **Avaliação do Currículo** deverá ser em fotocópias legíveis e em bom estado de conservação, encadernada e tendo como folha de rosto a indicação do nome do candidato e função para o qual está concorrendo.

**15.9 -** O candidato poderá fazer uma simulação de sua pontuação para a **Avaliação do Currículo** utilizando o **Anexo III**, não sendo uma exigência a anexação desta simulação na documentação apresentada.

**15.10** - Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no **Anexo III**, cuja avaliação observará rigorosamente os limites ali definidos, com a orientação, a saber:

**15.10.1** - Os títulos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão pontuados, quando devidamente recomendados ou reconhecidos pela CAPES e ofertado por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

**15.10.2** - O diploma de mestrado obtido no exterior será aceito, se for reconhecido por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

**15.10.3** - O título obtido no exterior deverá estar acompanhado de tradução pública e juramentada de acordo com a previsão legal.

**15.10.4** - Todos os títulos deverão ser devidamente comprovados por fotocópia do certificado de conclusão ou do diploma e deverão pertencer à área específica da função para a qual o candidato está concorrendo.

**15.10.5** - Em substituição ao diploma de mestrado ou doutorado, aceitar-se-á fotocópia da ata de defesa ou cópia da declaração que comprove a obtenção do título, desde que estejam acompanhadas do respectivo histórico escolar.

**15.10.6** - Os títulos de cursos de pós-graduação *lato sensu* serão pontuados somente quando oferecidos por Instituições de Educação Superior, devidamente credenciadas pelo MEC.

**15.10.7** - A conclusão do curso de especialização *lato sensu* deverá ser comprovada por Certificado e, na ausência do Certificado, será aceita a Certidão, Atestado ou Declaração do término do curso, acompanhado do histórico escolar emitido pela instituição de ensino, desde que o curso tenha sido finalizado a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de entrega dos títulos.

**15.10.8** - A conclusão de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação profissional deverá ser comprovada por certificados ou declarações, contendo a devida carga horária e o conteúdo programático, porém, não é prevista a pontuação em cursos que o candidato participou como ministrante, monitor, coordenador e colaborador.

**15.10.9** - A comprovação de serviços prestados na esfera pública deverá ser feita por declaração de tempo de serviço e de declaração de idoneidade funcional expedida pelo Órgão Administrativo a que estava vinculado o candidato.

**15.10.10** - Serão aceitos, ainda, para a comprovação de experiência profissional (**tempo de serviço público ou empresa privada**), os seguintes documentos:

- a) Cópia das páginas de identificação do trabalhador ou do contrato de trabalho no qual deve constar a função e o período em que o candidato trabalhou da Carteira de Trabalho e Previdência Social;



**b)** Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial (se houver).

**15.10.11** - O estágio remunerado será computado como experiência profissional mediante apresentação da cópia do Termo de Compromisso de Estágio, onde deverá constar as datas de entrada e de saída. Caso o candidato esteja em período de estágio, o mesmo deverá apresentar a declaração da concedente com as devidas especificações de período e carga horária realizada.

**15.10.12** - Não será aceito, para fins de comprovação de experiência profissional, o estágio supervisionado curricular obrigatório.

**15.10.13** - Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

**15.10.14** - Somente serão pontuados os documentos (títulos ou experiência) apresentados, nos quais constem o início e o término do período bem como a carga horária.

**15.10.15** -. Em caso algum, será admitida juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

**15.11** - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por fax ou por correio eletrônico (e-mail).

**15.12** - A pontuação final da **Avaliação do Currículo** poderá ter uma casa decimal obtida pela somatória dos pontos de cada item da tabela referida no **Anexo III**.

**15.13** - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos por item do **Anexo III**.

**15.14** - A pontuação que exceder ao previsto no **Anexo III** será considerada excedente e desprezada.

**15.15** - O resultado da **Avaliação do Currículo** será publicado **até às 17h do dia 21 de maio de 2018**, discriminando a pontuação final de cada candidato.

**15.16** - Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da **Avaliação do Currículo**, se o mesmo for protocolado **até às 17h do dia 23 de maio de 2018**.

**15.17** - O pedido de reconsideração deverá ser protocolizado na Reitoria da UNIOESTE, ou encaminhado à COGEPS por e-mail: [cogeeps@unioeste.br](mailto:cogeeps@unioeste.br)

**15.18** - O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à respectiva Banca Examinadora, observando-se o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

**15.19** - O candidato poderá solicitar informações ou documentos da sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição **até 17h do dia 22 de maio de 2018**, tais como:

- a) o “pedido de vistas assistidas” somente de sua avaliação, ou;
- b) solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, À COGEPS, e a Coordenação Local não se responsabilizará pela segurança do documentado digitalizado.

**15.20** - A Banca Examinadora analisará o pedido de reconsideração da **Avaliação do Currículo** e encaminhará decisão à COGEPS para publicação da decisão por edital no **dia 25 de maio de 2018**.

**15.21** - Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

**15.22** - O resultado final da **Avaliação do Currículo** será publicado **até às 17h do dia 28 de maio de 2018**.

**15.23** - A nota obtida na **Avaliação do Currículo** será somada à da **Prova Prática**, para efeitos de realização da classificação final.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**16.1** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste PSS1-2018, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei 10.741, 1º de outubro 2003;
- b) maior pontuação na Prova Prática;
- c) maior pontuação na Avaliação do Currículo;
- d) mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério na alínea “a”.

## **17. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**17.1** - A classificação final no **PSS1-2018** dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente da somatória dos pontos que cada candidato obtiver, a saber:

$$\text{PF} = \text{PP} + \text{PT}$$

PF = Pontuação Final

PP = Pontuação Obtida na Prova Prática

PT = Pontuação Obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional

**17.2** - O resultado final do **PSS1-2018** será publicado **a partir no dia 30 de maio de 2018**, no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), em forma impressa e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**17.3** - A publicação do resultado final do **PSS1-2018** será feita em três listagens, obedecendo-se nos três casos, à soma de pontos obtida por cada candidato:

- a) Candidatos inscritos e aprovados para a função em listagem geral;
- b) Candidatos inscritos e aprovados para a função como pessoas com deficiência;
- c) Candidatos inscritos e aprovados para a função como afrodescendentes.

**17.4** - A UNIOESTE somente considerará como oficiais e válidos, para todos os efeitos legais e sanções possíveis, os relatórios de resultados que sejam produzidos pelo Núcleo de Tecnologia – NTI, editais expedidos pela COGEPS, e os que forem divulgados com o ato formal do Reitor da UNIOESTE.

## **18 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1** - Para a contratação, o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento o gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data a contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação;
- h) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público de acordo com a legislação em vigor.
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) Cumprir as determinações deste edital.

## **19. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**19.1** - Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais.
- b) PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.

- g) Certidão de quitação eleitoral.
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- i) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função;
- j) Registro profissional no órgão de classe para as funções, cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- l) Comprovante de exames médicos admissionais, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e comprovação de pessoa com deficiência, quando for o caso.
- m) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- n) Declaração de bens e rendimentos.
- k) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público de acordo com a legislação em vigor.
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.
- p) Quaisquer outros documentos necessários, à época da admissão.

**19.1.1** - Os documentos previstos no artigo anterior deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

**19.2** - Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do **PSS1-2018**, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**19.3** - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme artigo 2.º da Lei Federal Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

**19.4** - O candidato classificado será convocado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) da UNIOESTE, por edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) obedecendo-se à ordem de classificação dentro do prazo de validade do **PSS1-2018**, e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

**19.5** - O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem **19.1** deste edital.

**19.6** - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do **PSS1-2018**.

**19.7** - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do **PSS1-2018**, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

**19.8** - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

**19.9** - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do **PSS1-2018**, informando qualquer alteração à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) da UNIOESTE.

**19.10** - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço informado perderá automaticamente a vaga.

**19.11** - Os candidatos que aceitaram vaga em localidade diversa da sua residência ou interesse não terão qualquer acréscimo remuneratório.

**19.12** - Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão objeto de Editais específicos, constando dos nomes dos candidatos convocados.

**19.13** - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do **PSS1-2018**, poderão, por conveniência da administração pública, ser convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

## **20. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

**20.1** - Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a Exames Médicos Pré-Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

**20.2** - A UNIOESTE/PRORH expedirá edital próprio e definirá datas para a entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais, os quais correrão às expensas dos candidatos convocados.

**20.3** - O resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais será expresso com a indicação de **Apto** ou **Inapto** para o exercício das atribuições da função/especialidade.

**20.4** - A não realização ou a não entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais

caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do **PSS1-2018**.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - As despesas decorrentes da participação em qualquer etapa e/ou fase do **PSS1-2018** correrão por conta exclusiva do candidato, assim como aquelas decorrentes dos exames médicos obrigatórios para obter o atestado de capacidade laborativa e aquelas provenientes de deslocamento ou mudança de domicílio para a contratação.

**21.2** - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado das provas publicado no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e a publicação da homologação do resultado final do **PSS1-2018** na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato.

**21.3** - Ficam impedidos de concorrer os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre o certame, desde sua proposta de abertura até a homologação final dos resultados.

**21.4** - O candidato contratado é lotado no Centro do respectivo *Campus*, de acordo com a vaga ofertada, devendo desenvolver todas atividades indicadas.

**21.5** - Os documentos deste processo, inclusive os currículos, ficarão arquivados na UNIOESTE pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

**21.6** – Será da alçada e da competência do Reitor da Unioeste homologar os resultados do **PSS1-2018**.

**21.7** – Os casos omissos serão resolvidos pela COGEPS ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

## **22. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES**

- Reitoria – COGEPS – Fone (45)3220-3100 ou 3220-3099.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 13 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

**Anexo I do Edital nº 020/2018-GRE, de 13 de abril de 2018.**

**AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>Função: INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS</b>
<b>- Descrição sumária das tarefas</b>
<p>Interpretar e traduzir de forma simultânea, consecutiva ou intermitente a Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas, culturais e administrativas, viabilizando a participação dos surdos no ensino, pesquisa e extensão, bem como no setor administrativo.</p> <p>Mediar a comunicação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes, na comunidade interna e externa</p>
<b>- Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Traduzir e Interpretar de forma simultânea, consecutiva ou intermitente aulas, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e outros;</li> <li>2. Estudar o material - conteúdo a ser interpretado;</li> <li>3. Oferecer apoio pedagógico aos alunos surdos;</li> <li>4. Contribuir com o surdo, usuário da Libras na criação de novas terminologias e decodificações de novas expressões linguísticas da Libras;</li> <li>5. Contextualizar para o surdo quanto às emissões sonoras, quando estas interferirem no processo de interação entre os envolvidos;</li> <li>6. Pesquisar com professores/instrutores da Língua Brasileira de Sinais sobre estrutura e léxico da Libras, aperfeiçoando as técnicas de tradução e interpretação, assim como, pesquisar sinais das diversas áreas do conhecimento;</li> <li>7. Buscar atualização em temas específicos da tradução – interpretação e terminologias da Libras;</li> <li>8. Participar de programa de formação, quando convocado;</li> <li>9. Atuar como Tradutor/Interprete de Libras em ambientes determinados pela IES;</li> <li>10. Apoiar a acessibilidade aos serviços e atividades-fim da IEES;</li> <li>11. Assessorar o setor administrativo no processo de tradução e interpretação, quando solicitado;</li> <li>12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ol>

**Anexo II do Edital nº 020/2018-GRE, de 13 de abril de 2018.**

**Formulário de Avaliação da Prova Prática - Função: Intérprete de Libras.**

**Candidato (a):** \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Item a ser avaliado (07 pontos por item)</b>	<b>Pontuação Concedida</b>
1	Realização dos parâmetros adequadamente durante a produção do sinal em Libras (CM, L, M, OR, ENM).	
2	Uso de estratégias e procedimentos tradutórios que permitam ao interlocutor, surdo e ouvinte, receber as informações de modo que ocorram o mínimo de omissões no conteúdo interpretado, por meio de escolhas lexicais e equivalentes envolvendo as línguas fonte e alvo, mantendo a qualidade e ética nas informações.	
3	Avaliação do processo anafórico.	
4	Interpretação simultânea Português/Libras com clareza, respeitando a estrutura da Libras e as informações da língua fonte para a língua alvo.	
5	Interpretação simultânea Libras/Português com clareza, respeitando as informações da língua fonte para a língua alvo.	
6	Escolhas lexicais adequadas e domínio de vocabulários durante a interpretação simultânea de uma língua fonte para língua alvo.	
7	Utilização de expressões facial e corporal adequadas ao gênero do discurso, durante a tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras.	
8	Utilização de entonação de voz e expressões faciais adequadas ao gênero do discurso, durante a tradução e/ou interpretação da Libras para a Língua Portuguesa.	
9	Uso e produção dos Classificadores obedecendo a estrutura linguística da Libras e o enunciado a ser traduzido e/ou interpretado.	
10	Postura e elaboração de respostas em Libras obedecendo sua estrutura gramatical/comunicacional.	
<b>Total da Pontuação (Máxima 70 pontos)</b>		



<b>Item</b>	<b>Sequência da Prova Prática</b>
01	Apresentação pessoal em Libras.
02	Interpretação simultânea da língua portuguesa para Libras (vídeo).
03	Interpretação simultânea da Libras para português oral (vídeo).
04	Respostas em Libras à arguição dos membros da Banca.

**Observações da Banca Examinadora:**

Item 1:

---

Item 2:

---

Item 3:

---

Item 4:

---

Item 5:

---

Item 6:

---

Item 7:

---

Item 8:

---

Item 9:

---

Item 10:

---

**Banca Examinadora:**

---

---

---

**Anexo III do Edital nº 020/2018-GRE, de 13 de abril de 2018.**

**Formulário de Avaliação do Currículo - Função: Intérprete de Libras.**

**Candidato (a):** \_\_\_\_\_

Item a ser pontuado	Pontos por item	Limite de pontos/item	Pontos obtidos
1. Mestrado/Doutorado na área de Educação/Ensino/Letras	10 pontos	10 pontos	
2. Mestrado/Doutorado em outra área	8 pontos	8 pontos	
3. Especialização na área de Surdez/Libras/ Educação Especial	6 pontos	12 pontos	
4. Especialização em Educação	4 pontos	8 pontos	
5. Outro Título de Graduação	3 pontos	3 pontos	
6. Certificado de curso de Libras com carga horária (100 horas ou mais)	1 ponto	4 pontos	
7. Experiência comprovada de, no mínimo, um (01) ano de Tradutor e Interprete de Libras, no Ensino Superior (deduzidos 06 meses do pré-requisito).	0,2 ponto por ano, na somatória de tempo em uma ou em outra instituição.	4 pontos	
8. Experiência comprovada de, no mínimo, um (01) ano de Tradutor e Interprete de Libras, na Educação Básica.	0,1 ponto por ano, na somatória de tempo em uma ou em outra instituição.	3 pontos	
9. Participação como Tradutor e Interprete de Libras em evento acadêmico ou científico, com duração mínima de 8 horas.	0,25 pontos para cada evento.	2 pontos	
10. Apresentação de trabalhos ou publicação de artigos referentes na área da Surdez/Libras/ Educação Especial.	0,25 pontos para cada apresentação.	2 pontos	
11. Participação em eventos da área da Surdez/Libras/ Educação Especial.	0,1 ponto por evento	2 pontos	
<b>Total de Pontos</b>			
Pontuação Máxima			30 pontos

Obs. A pontuação que exceder ao previsto no formulário será excedente e desprezada.

**Banca Examinadora:**

---



---



---